Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.096 - = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 17 de novembro de 2026 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013 **www.aquidauana.ms.gov.br**

SUMÁRIO

SUMÁRIO 1

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

PORTARIAS 1

LICITAÇÕES 11

HOMOLOGAÇÕES 16

EXTRATOS 16

AQUIDAUANA PREV 17

PORTARIAS 17

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 157/2026

"Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão".

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Setor de Controle das Patrulhas Agrícolas, Símbolo DGA-09, da Secretaria Municipal de Produção, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04 e 01 (um) cargo de Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-07, ambos na Secretaria Municipal de Administração, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, na data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 810/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **FRANCINE ERANI PEDROSO ARISTIMUNHA,** matrícula 18.090, Farmacêutica-Bioquímica, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de Pós-graduação pela conclusão do curso de especialização Lato Sensu: Pós-graduação em Licitações e Contratos sob o Viés da Lei 14.133, área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, pela Faculdade Pólis Civitas, Curitiba/PR, concluído em novembro de 2026, com validade a partir de 01/12/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4694, de 05/11/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica **– Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral **- Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Cleonice de Lima**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito **– Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172 Digitally signed by MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172 Date: 2026.11.17 11:33:21 -04'00'

RENATA MOURA DA SILVA:03228589170 Digitally signed by RENATA MOURA DA SILVA:03228589170 Date: 2026.11.17 11:36:09 -04'00'

PORTARIA N.º 811/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049, de 19.12.2025, art. 2°, inciso VI, na Lei Ordinária n° 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária n° 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 3.061/2026,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do Contrato por Prazo Determinado dos(as) servidores(as) abaixo-relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portarias anteriores, em conformidade com a CI nº 0917/2026/SAS, de 13 de novembro de 2026:

Matrícula	Nome	Vigência do Contrato
53095	ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
54029	ANDREIA RIBEIRO DA ROCHA	01/01/2027 à 31/12/2027
54062	ARIELI QUINTANA DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53093	ADALGIZA VALDEZ	01/01/2027 à 31/12/2027
53047	ALDA FLORES LEANDRO	01/01/2027 à 31/12/2027
53917	ALEX PATRICIO BALBUENA	01/01/2027 à 31/12/2027
54743	ADOLFO CARDOSO NETO	01/01/2027 à 31/12/2027
56689	ALECIA XAVIER GOMES	01/01/2027 à 31/12/2027
53051	ALINE SANTOS SILVA AVILA	01/01/2027 à 31/12/2027
53062	BRUNO SOARES DA COSTA	01/01/2027 à 31/12/2027
55524	CANDELÁRIA TORALES CORVALAN	01/01/2027 à 31/12/2027
54927	CRISTIANE ESTIGARRIBIA GOMES	01/01/2027 à 31/12/2027
53183	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO RIBEIRO	01/01/2027 à 31/12/2027
53053	CARLOS ALBERTO ORSI	01/01/2027 à 31/12/2027
53191	CAROLINE MAECAWA DE SOUZA	01/01/2027 à 31/12/2027
53916	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	01/01/2027 à 31/12/2027
53079	DOLORES DOS SANTOS ESCOBAR	01/01/2027 à 31/12/2027
53746	EDEVALDO NEVES	01/01/2027 à 31/12/2027
53055	EDNELSON PEREIRA DE SOUZA	01/01/2027 à 31/12/2027
53050	ESTELA DA SILVA CORDEIRO	01/01/2027 à 31/12/2027
11072	ELAINE CRISTINA ALVES	01/01/2027 à 31/12/2027
52618	EZEQUIEL PADILHA DOS SANTOS	01/01/2027 à 31/12/2027
53060	FLAVIO BARBOSA COLOMBO	01/01/2027 à 31/12/2027
56166	GERALDO SALDANHA CLEMENTINO	01/01/2027 à 31/12/2027
53788	GIOVANA APARECIDA TRINDADE ALMEIDA	01/01/2027 à 31/12/2027
54923	GABRIELY PEREIRA DE SOUZA	01/01/2027 à 31/12/2027
56566	HAINARA DA SILVA CORDEIRO DE OLIVEIRA	01/01/2027 à 31/12/2027
53747	HERMERSON QUINTANA	01/01/2027 à 31/12/2027
53913	ISABELA BRITO MECENERO	01/01/2027 à 31/12/2027
53078	IVANETE MENDES DE OLIVEIRA CONDE	01/01/2027 à 31/12/2027
56688	JAQUELINE BARBOZA ESPINDOLA	01/01/2027 à 31/12/2027
56374	JASMINE ORTIZ MARTINS	01/01/2027 à 31/12/2027
50804	JONAS MEDINA DERVALHO	01/01/2027 à 31/12/2027
23577	JONATHAN IGOR FERREIRA DA SILVA	01/12/2026 à 31/12/2027

53067	JESSICA APARECIDA CRISTALDO BARBOSA CLEMENTE	01/01/2027 à 31/12/2027
55518	KARINA NUNES SAMPAIO GENOVEZ	01/01/2027 à 31/12/2027
53048	KAUE AGUILERA DE OLIVEIRA	01/01/2027 à 31/12/2027
53845	KELI CARLA TORRES VILALBA	01/01/2027 à 31/12/2027
53194	KEMERSON SANTANA CARDOSO	01/01/2027 à 31/12/2027
53776	KETY MARQUES SORIO	01/01/2027 à 31/12/2027
56470	LARA BEATRIZ ALBUQUERQUE SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
56190	LARISSA DA SILVA PINHEIRO	01/01/2027 à 31/12/2027
54133	LARISSA LARA BUENO	01/01/2027 à 31/12/2027
53781	LENIR FRANCO	01/01/2027 à 31/12/2027
54744	LILIAN SCATOLIN DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
56365	LUANA GOMES LEIRIA	01/01/2027 à 31/12/2027
53065	LUCIANO RIBEIRO CHAPARRO	01/01/2027 à 31/12/2027
54706	MARCELA GOMES DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53092	MARCIO COSTA QUEIROZ	01/01/2027 à 31/12/2027
53203	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	01/01/2027 à 31/12/2027
53064	MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53082	MILENA ORUE VOADORA	01/01/2027 à 31/12/2027
53063	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/01/2027 à 31/12/2027
53059	MARISTELA SOARES DO PRADO LEITE	01/01/2027 à 31/12/2027
53090	MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53088	MARIA TEREZINHA SANTANA	01/01/2027 à 31/12/2027
56030	MARINEIS APARECIDA CONCEIÇÃO DUARTE	01/01/2027 à 31/12/2027
53044	MAURICIO BELGARA TEIXEIRA	01/01/2027 à 31/12/2027
3912	MOISES APARECIDO DE ABREU	01/01/2027 à 31/12/2027
53096	OZANA PEIXOTO DE ARRUDA OLIVEIRA	01/01/2027 à 31/12/2027
54099	OSNIR APARECIDO NEVES	01/01/2027 à 31/12/2027
53847	RAFAEL ALBUQUERQUE DE SOUZA DE SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53066	ROSALINO DE JESUS	01/01/2027 à 31/12/2027
52417	ROSALINA CASANOVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53076	RAMAO GAUTO RODRIGUES JUNIOR	01/01/2027 à 31/12/2027
55537	RAQUEL DIAS LOPES	01/01/2027 à 31/12/2027
53073	SUELY SERPA DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
56790	TATIANE BENTO DA SILVA	01/01/2027 à 31/12/2027
53074	TELMA DE LARA CALVIS FERREIRA	01/01/2027 à 31/12/2027
53071	VALTER FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2027 à 31/12/2027
56082	WILLIAN CESAR GOES DE DEUS	01/01/2027 à 31/12/2027

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 812/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049, de 19.12.2025, art. 2°, inciso VI, na Lei Ordinária n° 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária n° 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 3.061/2026,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do Contrato por Prazo Determinado dos(as) servidores(as) abaixo-relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portarias anteriores, em conformidade com a CI nº 0918/2026/SAS, de 13 de novembro de 2026:

Matrícula	Nome	Vigência do Contrato
53085	AMANDA PEREIRA COSTA	01/12/2026 à 31/12/2027
52657	DANIELE VILHARBA LIANEZ	01/12/2026 à 31/12/2027
53771	JACQUELINE MARQUES LIANEZ	01/12/2026 à 31/12/2027
53848	MAILON MIERES MARCAL	01/12/2026 à 31/12/2027
53759	SILVIA CAVALCANTE AVALHAES	01/12/2026 à 31/12/2027
55730	SIRLENE MARIA MENEZES	01/12/2026 À 31/12/2027

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 813/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049/2025, art. 2°, inciso VI, na Lei Ordinária n° 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária n° 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 3.061/2026,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portarias anteriores, em conformidade com a CI - SEMSUR nº 554/2026 de 12 de novembro de 2026:

MATRÍCULA	NOME		CARGO
54028	1.	ADEMILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	TB
52663	2.	ADILSON MACHADO DE ALBUQUERQUE	GARI
52826	3.	ADRIANA SOARES	GARI
52844	4.	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	ASG
52622	5.	ALCIDES ATIGARRAGA	GARI
52837	6.	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	MOTORISTA I
52654	7.	ALEX DA SILVA MEIRA	VIGIA
52777	8.	ALEX SANDRO DOS SANTOS PINTO	TB
55568	9.	ALEXANDRE DA SILVA BATISTA	VIGIA
53221	10.	ALEXANDRE FAUSTINO DA SILVA SOUZA	VIGIA
56610	11.	ALEXANDRE SILVA ROSA	VIGIA
52614	12.	ALEXANDRO SACRAMENTO SOUZA	TB
50496	13.	ALICE REGINA DA ROCHA ARRUDA	GARI
54738	14.	ALINE DIAS DOS SANTOS	GARI
51919	15.	ALINE DOS SANTOS DA GAMA	GARI

23374	16.	ALINE FRANCIELYN DA ROCHA ARRUDA	GARI
52627	17.	ALTAMIR COENE DOS SANTOS	TB
52810	18.	ANA CARLA DE LIMA FRANCO	GARI
52646	19.	ANA HELLEM MACENA FERREIRA	GARI
56400	20.	ANA HELLEN MIGUEL DA SILVA JOAQUIM	GARI
56201	21.	ANAELY MAECAWA CARDOZO	GARI
52885	22.	ANTONIO CEZAR NUNES DE SOUZA	VIGIA
52879	23.	APARECIDO SILVA FERNANDES	VIGIA
52935	24.	ARILEI DIAS CRISTALDO	TB
50606	25.	ARINALDO VALENCUELA DA COSTA	TB
52836	26.	AUGUSTO CESAR GONÇALVES	MOTORISTA I
52829	27.	BRENDON LUIZ DE SOUZA SANCHES	GARI
56704	28.	BRUNA OLIVEIRA DOLORES	GARI
52612	29.	BRUNA RAMOS CARDOSO DA SILVA	GARI
53892	30.	CALEBE DE BARROS CAMPOS	TB
56295	31.	CARLOS RODRIGUES ESCOBAR	TB
56628	32.	CASSIA SOARES DA COSTA	AG. ADM.
52686	33.	CELIO SECUNDINO	GARI
56293	34.	CESAR AUGUSTO BORLINQUE DA SILVA	GARI
52619	35.	CINTIA CAROLINA GAMARRA DO NASCIMENTO	GARI
54737	36.	CLARA DOS SANTOS NUNES	GARI
56604	37.	CLARK ROBSON FERNANDES CASTRO	TB
54662	38.	CLAUDERLAN BONIFACIO	TB
56404	39.	CLAUDIO CAETANO MARQUES	TB
52624	40.	COSME MARIANO AMORIM	GARI
52709	41.	CRISTIANO DIAS DE MAGALHAES	GARI
52808	42.	DANIEL BENITEZ ARCE	GARI
53043	43.	DANIEL JESUS PERES DE SOUZA	GARI
54740	44.	DANIELE BERTO DE SOUSA	GARI
52636	45.	DAVI BRAGA DORNELES	TB
53220	46.	DEIVID SOARES CARVALHO	GARI
53743	47.	DENILSON DA SILVA RIBEIRO	VIGIA
51917	48.	DIELSON DE ARRUDA GUEDES	OPERADOR DE MÁQUINAS I
51483	49.	DIOGO PIRES	VIGIA
56327	50.	DOUGLAS CALADO LEANDRO	OPERADOR DE MÁQUINAS I
56299	51.	DOUGLAS MARTINS DE SOUZA	TB
52876	52.	EDER DUARTE	VIGIA
52645	53.	EDILSON MARIANO DOS SANTOS	TB
52801	54.	EDIVAN CARLOS GOMES DA SILVA	GARI
56606	55.	EDSON COIMBRA RODRIGUES	GARI
52900	56.	EDSON NUNES CHIMENES DOS SANTOS	VIGIA
52617	57.	EDUARDA EVANGELISTA DUARTE	GARI
21600	58.	EGIANICA GOMES DA SILVA	GARI

52819	59.	ELAINE APARECIDA ARRUDA ALMEIDA RIBAMAR	GARI
56600	60.	ELENIR LINHARES BORGES SILVA	GARI
17876	61.	ELIANE LOBATO DOS SANTOS	GARI
56297	62.	ELIAS APOLO DIAS PAES	GARI
52762	63.	ELINTON CANDIDO BASILIO	TB
52615	64.	ELIZA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	GARI
52641	65.	ELIZANGELA APARECIDA DE ARAUJO	GARI
56207	66.	ELTON DIAS DAVALOS	TB
56708	67.	EMERSON ANUNCIACAO GIL	TB
52609	68.	ERICK AJALA DA SILVA	TB
52623	69.	ERONILDO DOS SANTOS REIS	TB
56403	70.	EVANDRO CORREA MAGALHAES	GARI
52653	71.	FABIANA EVANGELISTA DUARTE	GARI
52983	72.	FABRICIANE CASTILHO GOMES	AG. ADM.
52776	73.	FABRICIO GOMES DE SOUZA	TB
52867	74.	FELIPE PAUFERRO VITORIANO	VIGIA
54942	75.	FELIX ROMEU	GARI
21040	76.	FLAVIO LUCIO DOS SANTOS	TB
54060	77.	GABRIEL FELIPE TRAVASSOS DA SILVA	TB
54938	78.	GABRIELVILHARGA SALDANHA	GARI
54939	79.	GELSON SANCHES	TB
56757	80.	GIOVANA DA SILVA DE OLIVEIRA	GARI
54952	81.	GLAUBER SENNA CORREA	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52963	82.	GLAUCILENE DA SILVA SOARES	GARI
52707	83.	GLAUCIO DA SILVA SOARES	GARI
55673	84.	GUILHERME LA ROSA	TB
52813	85.	HIGOR DA SILVA CAMARGO	GARI
15732	86.	HIGOR DE FREITAS CONSTANTINO SILVA	TB
56598	87.	HUDSON SILVA LEMOS	MOTORISTA I
52692	88.	HUESLEM VIEIRA AQUINO	GARI
52958	89.	IGOR HENRIQUE RAMIRES DA SILVA	GARI
52668	90.	ISABEL SELES TIBURCIO	GARI
53235	91.	ISAC CHAVES MARIANO	TB
56715	92.	ISAIAS FERNANDES ROMEU	VIGIA
9626	93.	ISMAEL UTRAGO DUARTE	MOTORISTA I
54708	94.	JANE FOGACA	GARI
53228	95.	JAQUES SANTANA	TB
53237	96.	JEAN CARLOS SANTOS RODRIGUES	GARI
52697	97.	JEFERSON RODRIGUES APARECIDO	GARI
56707	98.	JENIFFER ROSA ALVES	GARI
52626	99.	JEREMIAS LIMA BATISTA	TB
53863	100.	JOAO CARLOS EVANGELISTA DA SILVA	GARI
52766	101.	JOAO VALENTE DA SILVA	TB

52723	102.	JOAREZ DE JESUS CARL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52642	103.	JOCELAINE PIRES DE OLIVEIRA DA SILVA	GARI
52699	104.	JOEL FERRAZ DA COSTA	GARI
56389	105.	JOEL VILALBA AGUERO	TB
56406	106.	JOSE CARLOS NUNES SILVA	TB
52625	107.	JOSE LEONARDO DOS SANTOS MARTINS	GARI
54053	108.	JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA I
52685	109.	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	GARI
52716	110.	JOSE RICARDO GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52621	111.	JOSILAINE SOARES LIPU ORTIZ	GARI
52894	112.	JULIANO MANOEL FERREIRA MIASIRO	VIGIA
52676	113.	JULIO CESAR GOMES CORREA	GARI
52635	114.	KARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	GARI
52459	115.	KEFERSON BREVILIERI GOMES	TB
52606	116.	KELI CRISTINA TERAN DA ROCHA	GARI
52806	117.	LADY MYSHELLY DIAS MAECAWA	GARI
52803	118.	LAERCIO JOSE DA SILVA	GARI
52728	119.	LAUDSON PAIVA FARIAS	ASG
52710	120.	LEOMAR COSTA MARQUES DA SILVA	GARI
16906	121.	LEONELSON AGUIAR DA SILVA	TB
54664	122.	LEONILSON FERREIRA FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52759	123.	LINO PEDRO CORREA	TB
53893	124.	LORRAINA MIRANDA DOS SANTOS	GARI
52678	125.	LUANA ALBUQUERQUE DAVALO	GARI
52922	126.	LUCAS GALVAO DIAS	TB
54394	127.	LUCIANO LOPES BORGES	TB
52720	128.	LUCIANO TORRES	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52639	129.	LUCINEIA VALEJO RAMOS	GARI
56300	130.	LUIS OTAVIO DOS SANTOS PEREIRA	GARI
52683	131.	LUIZ ANTONIO DA SILVA	GARI
53223	132.	LUIZ CARLOS FERREIRA	TB
52833	133.	LUIZ FERNANDO MARCOS COCA	MOTORISTA I
52694	134.	LUIZ HENRIQUE CARVALHO MARTINEZ	GARI
53949	135.	LUIZ HENRIQUE MARQUES SILVA	MOTORISTA I
52974	136.	LUIZ ROBERTO SOUZA FERNANDES	VIGIA
54721	137.	MARCELL PEREIRA BERGONZE	MOTORISTA I
52458	138.	MARCELO HENRIQUE LEITE CASTRO	TB
54725	139.	MARCELO VIEIRA FAGUNDES	OPERADOR DE MÁQUINAS I
54722	140.	MARCIO NUNES SAMPAIO	VIGIA
52680	141.	MARIA APARECIDA DA SILVA PIMENTA	GARI
52644	142.	MARIA AUXILIADORA MACENA DE SOUZA ANTUNES	GARI
52656	143.	MARIA CELIA DOS SANTOS MARTINS	GARI
56195	144.	MARIA EDUARDA MACENA ANTUNES	GARI

52791	145.	MATEUS SANTANA DOS SANTOS	TB
52690	146.	MAURICIO DA LUZ FRANCO	VIGIA
52968	147.	MAXUEL ROCHA DA SILVA	GARI
53038	148.	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	VIGIA
54059	149.	MILENA GALEANO GABRIEL	GARI
56712	150.	NAURA SANTOS DA SILVA	GARI
52834	151.	NEURO ARRUDA LEANDRO	MOTORISTA I
52755	152.	NILSON MEDEIROS	VIGIA
54043	153.	NIVALDO DA COSTA SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS I
54728	154.	OCLECIO CAMARGO NANTES FILHO	VIGIA
54930	155.	ODAIR BARDELLA BARONI	TB
52835	156.	ODENIR DOS SANTOS CONCHA	MOTORISTA I
52722	157.	ONOFRE CASTILHO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52907	158.	ORIVALDO CABREIRA DOS SANTOS	VIGIA
55622 -	159.	OSMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	GARI
53236	160.	OZEAS VICENTE DE AMORIM	MOTORISTA I
52610	161.	PAMELA SILVA DE CARVALHO	GARI
54726	162.	PEDRO ARTHURO ARGUELHO	VIGIA
52713	163.	PEDRO PAULO DE ALMEIDA	VIGIA
56702	164.	QUELI OLIVEIRA DE SOUSA	GARI
54941	165.	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	GARI
17422	166.	RAMAO ANTONIO DA SILVA	ASG
52729	167.	RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA	GARI
52611	168.	RENATO INACIO PEREIRA	TB
52687	169.	RICARDO DE ARAUJO BORGES	VIGIA
55588	170.	ROBERT MARIANO QUEIROZ	GARI
52903	171.	ROBISON DE SOUZA	VIGIA
20522	172.	ROBSON ARGUELHO LEITE	MOTORISTA I
56609	173.	ROMER FLORENCIANO PEREIRA	VIGIA
52847	174.	RONALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	TB
54610	175.	SARATH GOMES COZER	ASG
52764	176.	SEBASTIAO DOS SANTOS	TB
56701	177.	SELMA DOS SANTOS SILVA	GARI
56292	178.	SEVERINO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA I
52896	179.	SHIRLEI SIMONE MONTANHER RIBAMAR	VIGIA
52607	180.	SIDINEIA PEREIRA DIAS	GARI
56763	181.	SIDNEI PEREIRA DIAS	TB
52608	182.	SIMONE ROCHA ALVES	GARI
52782	183.	SORLEY WESLLEY DA ROCHA ARRUDA	TB
52655	184.	SUANI DOS SANTOS MARTINS	GARI
52667	185.	SUZANA SARACHO DE OLIVEIRA	GARI
56697	186.	TALITA NUNES VALLEJO DA SILVA	GARI
52673	187.	TANIA PORTO DE OLIVEIRA	GARI

56204	188.	TAUAN GRACIOSO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	GARI
52797	189.	TELMA DA LUZ SOUZA ARRUDA	GARI
52883	190.	TEOTONIO APARECIDO NEVES	VIGIA
54739	191.	THAMIRES APARECIDA JARA SILVA	GARI
54174	192.	THAUANY DOS SANTOS PINHEIRO	GARI
52665	193.	TIAGO CARVALHO CAMARA	GARI
56764	194.	TIAGO FELIPE BENITES DA SILVA	GARI
54697	195.	UANDERSON DA SILVA GAMARRA	GARI
52873	196.	VAGNER MARTINS MAGALHAES	VIGIA
52638	197.	VALDIR CARNETE	TB
52767	198.	VALDOMILSON ARAUJO DOS SANTOS	TB
52677	199.	VALQUIRIA CARVALHO DE OLIVEIRA	GARI
54055	200.	VALTER ALVES DA SILVA	GARI
54940	201.	VALTER BARBOSA DE MELO	GARI
56405	202.	VANDER MARTINS FARIAS	TB
53036	203.	VANDERLEY GALVAO MATOS	VIGIA
52888	204.	VANDERSON GONCALVES DA SILVA	VIGIA
52774	205.	VANILDO SANTOS MENDES	TB
56602	206.	VICTOR AGUILAR ROSA	TB
54112	207.	VILSON RIBEIRO ROMERO	VIGIA
56205	208.	VINYCIUS CARDOSO LIPU	TB
56758	209.	VITORIA PAULA DA SILVA	GARI
52703	210.	WAGNER DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	GARI
53742	211.	WALTER LUIZ BARANCELLI PANSARDI	OPERADOR DE MÁQUINAS I
52693	212.	WELLINGTON FERREIRA INSABRALDE	GARI
52893	213.	WENDER CAMBIAGHI ALVES	VIGIA
52785	214.	WENDER LEODORO DA SILVA	TB
50865	215.	WESLEY GONÇALVES SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS I
55566	216.	WESLLEY ROMERO CAMPELO	VIGIA
52870	217.	WILLIAN DE ASSIS INSFRAN	VIGIA
52691	218.	WILSON EVANGELISTA JUNIOR	GARI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 814/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049, de 19.12.2025, art. 2°, inciso VI, na Lei Ordinária n° 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária n° 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.969/2025,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portarias anteriores, em conformidade com a CI nº 2121/2026 - SEMAD de 16 de novembro de 2026:

Matrícula	SERVIDOR	Período
52540	GILBERTO ÂNGELO MONTEIRO NETO	01/01/2027 – 31/12/2027
52543	DIEGO DUARTE MACIEL	01/01/2027 – 31/12/2027
52570	ANTONIO MACENA DE SOUZA	01/01/2027 – 31/12/2027
52568	CICERO SANDRO CAMPOS DA COSTA	01/01/2027 – 31/12/2027
52554	CICERO CAVALCANTE DE MELO	01/01/2027 – 31/12/2027
52572	IVAN NUNES FERREIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
52555	JOSÉ APARECIDO NUNES DE SOUZA	01/01/2027 – 31/12/2027
52558	ROSALINO MONSON DE MIARRO	01/01/2027 – 31/12/2027
53854	MAURO CESAR BEZERRA FERREIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
52563	JULIANO DA COSTA GOMES	01/01/2027 – 31/12/2027
52577	TIAGO ANTUNES	01/01/2027 – 31/12/2027
52564	ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA	01/01/2027 – 31/12/2027
52565	WELLITON EDUARDO ANTUNES	01/01/2027 – 31/12/2027
52579	PEDRO GIOVANI MACENA FRANCO	01/01/2027 – 31/12/2027
52551	IAN DE SOUZA FERREIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
52557	EDILSON ESPINDOLA FERNANDES	01/01/2027 – 31/12/2027
54041	DARLEI PEREIRA GONÇALVES	01/01/2027 – 31/12/2027
55731	ELLISION CRISPIN RAMOS	01/01/2027 – 31/12/2027
52562	DEIVISON PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
52566	EDEILSON MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
56000	GUSTAVO PIRES ARGUELHO	01/01/2027 – 31/12/2027
56107	RONE SANTANA DE OLIVEIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
56105	PEDRO AFONSO MONSON DE MIARRO	01/01/2027 – 31/12/2027
56106	FRANCIEL NUNES FARIAS	01/01/2027 – 31/12/2027
56193	ROMÁRIO CÔGO DE SOUZA	01/01/2027 – 31/12/2027
56192	RODRIGO RODRIGUES ALCE	01/01/2027 – 31/12/2027
52541	FERNANDO NUNES DE SOUZA	01/01/2027 – 31/12/2027
56302	FELIPE FABRICIO MACIEL CRISTALDO	01/01/2027 – 31/12/2027
52986	EDSON FERNANDES DE ALMEIDA	01/01/2027 – 31/12/2027
52536	RAFAEL SANTOS GUIMARÃES DIAS	01/01/2027 – 31/12/2027
52531	MARCIA DE LIMA AIVI OSHIRO	01/01/2027 – 31/12/2027
52532	RITA CAVALCANTE DE MELO	01/01/2027 – 31/12/2027
52526	LUÍS FELIPE DE SOUZA DANIEL	01/01/2027 – 31/12/2027
53099	YURI DE SÁ MENDES	01/01/2027 – 31/12/2027
53139	RYAN DA SILVA PIVETA	01/01/2027 – 31/12/2027
52854	GABRIEL ARGUELHO MEDEIRO	01/01/2027 – 31/12/2027

53204	NEY MARTINS ALVIÇO	01/01/2027 – 31/12/2027
54876	BRUNO DE PAULA FERREIRA	01/01/2027 – 31/12/2027
54175	SUILANE DE FRANÇA SILVA	01/01/2027 – 31/12/2027
56472	ROSANA VILHALBA PEREZ VILALBA	01/01/2027 – 31/12/2027
52529	LUCIMARA CAMILO	01/01/2027 – 31/12/2027
55986	MATHEUS MENDES ALBUQUERQUE	01/01/2027 – 31/12/2027
50635	JEAN CARLOS XIMENES DE LIMA	01/01/2027 – 31/12/2027
53533	NADIANE PEREIRA LEONARDO	01/01/2027 – 31/12/2027
56582	JULIA BOTELHO QUEIROZ	01/01/2027 – 31/12/2027
54932	YASMIN CRISTALDO GOMES CORDEIRO	01/01/2027 – 31/12/2027
56074	CARLOS FERNANDES TABOSA NETO	01/01/2027 – 31/12/2027
53730	EDIR ARAMBURU	01/01/2027 – 31/12/2027
56069	RODNEI LIPU DE SOUZA	01/01/2027 – 31/12/2027
52605	ALFREDO JOSE MAIA QUEIROZ	01/01/2027 – 31/12/2027
53945	ELIANE CORVALAN DELGADO DUARTE	01/01/2027 – 31/12/2027
52534	RENATA APARECIDA VALDES BASILIO	01/01/2027 – 31/12/2027
52539	RUBENS VALEJO SOUZA	01/01/2027 – 31/12/2027
21195	ATILA BARRETO DO ESPÍRITO SANTO	01/01/2027 – 31/12/2027
22178	ADRIELI FREITAS LEONARDO	01/01/2027 – 31/12/2027
53575	JASIEL DIAS MARTINS	01/01/2027 – 31/12/2027

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 29/10/2026

Horário: 08:00 horas – horário de MS

Local de realização da sessão: Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do endereço eletrônico **https://fiorillims.com.br/**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, bairro da Serraria, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **MAX SANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES ME**, CNPJ: 13.934.718/0001-05, estabelecida na Rua Pedro Pace, nº s/n, Bairro Serraria, no município de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, e-mail: pontocomcomunicacaovisual@gmail.com, , telefone: (67) 3241-2531, neste ato representada por **Max Sander de Oliveira Goncalves,** CPF nº XXX.611.381-XX, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **n° 150/2026** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico **nº 27/2026** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte e instalação de Elementos de Comunicação Visual – Totens Institucionais, incluindo execução de base de concreto, fixação e demais serviços necessários à instalação completa, conforme projetos e especificações técnicas, para atendimento das necessidades do Município de Aquidauana/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, não havendo órgãos ou entidades participantes distintas da unidade solicitante.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sejam eles integrantes do Município de Aquidauana/MS ou pertencentes a outros Municípios ou entidades da Administração Pública.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto na alínea ‘d)’ cláusula 4.6 do edital edita e item 1.4 do Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÂO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R$ 153.867,25 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (MAX SANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES ME)

Item	**Descrição resumida**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor em Real (R$)**	
				Unitário	**Total**
1	TOTEM INSTITUCIONAL TIPO 01 (PMA_T-01)	UN	25	4.521,12	113.028,00
2	TOTEM INSTITUCIONAL TIPO 02 (PMA_T-02)	UN	25	1.633,57	40.839,25
Valor total do detentor					

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 29/11/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Municipal participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

_____

MAX SANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES ME

Detentor da Ata

_____

Robert Cacho De Barros
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Gestor da Ata

Assinado digitalmente em 16/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar de alunos das redes Municipais, e estaduais de ensino, residentes nas localidades rurais atendidas pelas rotas da Linha Fazenda Bosque Belo – Aquidauana, Linha Fazenda Querência – EM Pantaneira – NE Santana, Linha Fazenda São João – EM Pantaneira – NE Santana, Linha Fazenda Elujá – EM Pantaneira – NE Santana, Linha Fazenda Taboco – EM Pantaneira – NE Santana e Linha Fazenda Barretina – EM Ada Moreira Barros, no período matutino.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e visando o melhor atendimento ao interesse público **TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do processo em epígrafe, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e consequentemente de todos os atos publicados, pelos motivos expostos na CI nº 759/2026/TRANSPORTES/SEMED.

Fica desde já aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei n. 14.133/2021, para manifestação de quaisquer interessados acerca desta Intenção de Anulação, e franqueados vistas ao processo a quaisquer interessados.

Os recursos deverão ser apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal Antônio Carlos da Costa Marques, Sito à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova OU encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Carlos Patrik da Silva Arruda

Núcleo de Licitação e Contratos
Obs.: Via original assinada digitalmente.

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, diante o princípio de autotutela, vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** as Publicações do Extrato do Contrato nº 178/2026 e o Ato de Delegação do Fiscal, (Concorrência Eletrônica N° 13/2026 - Processo Administrativo Nº 122/2026), publicado no Diário Oficial do Município, Ano XIII, Edição nº 3.095, segunda-feira, 16 de novembro de 2026, página 10, onde por um lapso foi enviado erroneamente os arquivos para publicação.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2026.

Cibele Furtado da Cruz

TERMO DE REVALIDAÇÃO DAS PRÉ-QUALIFICAÇÕES
Edital de Pré-Qualificação nº 05/2026 – Município de Aquidauana/MS

A **Comissão Permanente de Pré-Qualificação – CPP**, instituída pelo Decreto Municipal nº 35/2026, com composição posteriormente atualizada pelo Decreto Municipal nº 82/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN, em observância ao **Edital de Pré-Qualificação nº 05/2026**, à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 180/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 77/2026, considerando as decisões anteriores de deferimento das pré-qualificações e a análise da documentação atualizada, declara revalidadas as pré-qualificações das empresas relacionadas a seguir, nos termos do item 7 do referido Edital:

1. **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
   CNPJ: 39.480.758/0001-00
   Situação: PRÉ-QUALIFICADA
   Validade da pré-qualificação: 28/11/2026

A revalidação foi realizada mediante análise da documentação atualizada encaminhada pela empresa, conforme previsto no item 7 do Edital de Pré-Qualificação nº 05/2026.

2. **MONTICELLO ENGENHARIA LTDA**
   CNPJ: 02.947.216/0001-94
   Situação: PRÉ-QUALIFICADA
   Validade da pré-qualificação: 03/12/2026

A revalidação foi realizada mediante análise da documentação atualizada encaminhada pela empresa, conforme previsto no item 7 do Edital de Pré-Qualificação nº 05/2026.

Declara a CPP que, após a análise dos documentos atualizados e dos demais documentos integrantes dos respectivos processos de habilitação, permanecem atendidos os requisitos exigidos no Edital de Pré-Qualificação nº 05/2026, encontrando-se as empresas relacionadas aptas a participar da futura licitação para **contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Antônio Trindade, no Município de Aquidauana/MS**, desde que suas pré-qualificações estejam vigentes na data de abertura do certame, observadas as demais condições editalícias.

Ressalta-se que as validades ora informadas tomam por referência a data de vencimento do primeiro documento a expirar integrante do respectivo processo de habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital de Pré-Qualificação nº 05/2026, permanecendo aplicáveis as regras de revalidação previstas no referido instrumento.

Os documentos atualizados integrarão os respectivos processos de pré-qualificação e serão encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos para registro e juntada aos autos do processo licitatório pertinente, observada a devida publicidade oficial.

O **presente Termo de Revalidação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município**, juntamente com as demais informações relativas ao procedimento de pré-qualificação.

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CPP
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

RONAN FRANCO DOS SANTOS:05894312183
Assinado digitalmente por RONAN FRANCO DOS SANTOS:05894312183
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, CN=RONAN FRANCO DOS SANTOS:05894312183
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.11.17 09:02:12-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Ronan Franco dos Santos
Presidente da CPP

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA VIEIRA SALES CORONEL
Data: 17/11/2026 10:05:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Julia Vieira Sales Coronel
Secretária da CPP

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALLY FERREIRA VELASQUES
Data: 17/11/2026 10:08:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natally Ferreira Velasques
Membro da CPP

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA **CNPJ:** 03.452.299/0001-03 **Endereço:** LUIZ DA COSTA GOMES, 711	DISPENSA 70 / 2026 **Processo Adm:** 000166/26 **Data do Processo:** 12/11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos::

a) Nr. Processo: 000166/26
b) Nr. Modalidade: 70 /2026 - DISP
c) Modalidade: DISPENSA / Lei 14.133/21 - Art. 75 inciso II
d) Data de Homologação: 12/11/2026
e) Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e a prestação dos serviços de montagem, preparação e execução de show pirotécnico para a abertura do evento "Natal da Esperança 2026".

IVAN MATSUNAGA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO	SERV	1	13.520,00	13.520,00
				Valor Total Fornecedor:	**13.520,00**

Valor Total Geral: R$ 13.520,00

Aquidauana (MS), 17/11/2026
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Dados: 2026.11.17 10:29:04 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2026 ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 258/2026** com a alteração da Cláusula Oitava da empresa **SESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.301.234 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Projeto/Atividade	2.131 - Fortalecer a Rede Digital da Saúde Primária
Elemento de Despesa	3.3.90.39-48(1.600.3110) – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Ficha	731

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 258/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto contratação de empresa especializada para a implementação de programa estruturado de capacitação profissional em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo treinamento teórico e prático, atualização técnica, transferência de conhecimento e desenvolvimento de competências voltadas à equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com foco na administração de infraestrutura de TI, segurança da informação, proteção de dados, continuidade dos serviços, gestão de ambientes tecnológicos, suporte aos sistemas corporativos e boas práticas de governança em TI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recursos provenientes da Proposta nº 36000757582202600 do Ministério da Saúde, conforme CI nº 698/2026 – COMPRAS-SESAU (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo nº 154/2026, sendo que os itens a serem atendidos estão relacionados e quantificado na cláusula 5 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal
Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2984 DE 16/06/2026, E EM SUA POSTERIOR REPUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2985 DE 17/06/2026.

PORTARIA AQUIDAUANA PREV N. º 437/2026

Pensão por Morte [Decisão Judicial]

(Em substituição às Portarias nº 386/2026 e nº 421/2026, publicadas com incorreção)

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2026.

Súmula: Implantação de benefício de pensão por morte decorrente de decisão judicial n. 0801197-29.2023.8.12.0005

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Implantar o benefício de pensão por morte decorrente de decisão judicial à beneficiária **Odimar Ferreira Teles,** em razão da morte de JOANA FERREIRA TELES, no valor de **R$ 1.481,42 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, atualizados pelo RGPS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM